Republicação por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 466/2016

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2016***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. JOSE MARIA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.2021	**Atividades de Atenção Básica**	
3.1.71.70.00.00 1303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.000,00
05.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
05.001	**GABINETE DO ASSESSOR**	
05.001.04.121.0004.2005	**Atividades de Assessoramento e Planejamento**	
3.3.90.14.00.00 1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
	TOTAL	**25.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação de Dotação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.2074	**PSF SAUDE DA FAMILIA**	
3.1.90.11.00.00 - 1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2002	**Atividades do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.14.00.00 - 1000	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
	TOTAL	**25.000,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. (29/03/2016)

JOSE MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL